



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI N.º 887/2015,

DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial às categorias que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;


Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial na base de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos) aos servidores efetivos do Município de Várzea Alegre ocupantes dos cargos de operário de limpeza, auxiliar de serviços gerais/merendeira, auxiliar de serviços gerais, operário de matadouro, auxiliar de serviços burocráticos, auxiliar de secretaria, vigia, monitor de creche, servente, motorista B, chefe de serviços, encanador, zelador, auxiliar administrativo, lavadeira, agente administrativo, cozinheiro, agente fiscal fazendário, monitor de recreação, auxiliar de laboratório e auxiliar de creche.

Art. 2º. Os recursos para atender às despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 janeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, aos 22 de janeiro de 2015.


Francisco Vanderlei de Sousa Freire
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre/CE